



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CONTRATO Nº 2026.0415.2/PE/033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18578/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES E A EMPRESA GGT COMERCIO LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/ nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, através da Secretaria Municipal de Esporte - SEMES, situada na RUA AULÍDIA GONÇALVES, JARDIM GLÓRIA CITY - III, Cep: 65930-000, AÇAILÂNDIA - MA, email; desporto@acailandia.ma.gov.br, CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, representada por Luan Jarnel dos Reis Moreira, CPF nº 055.954.733-12, RG 0331403220071 SESP-MA, Secretário Municipal de Esporte denominada CONTRATANTE, e a empresa GGT COMERCIO LTDA, CNPJ, 04.714.931/0001-02, situada na R 26 QUADRA40, 83/84, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA, telefone (99) 9171-1528, email; gilsonpires@live.com, tendo como SÓCIO PROPRIETÁRIO o Sr. GILSON PIRES DE ARAÚJO, CPF, 676.017.743-68 e RG 133747930 SSP/MA, doravante denominado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18578/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº033/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais esportivos, culturais e recreativos, incluindo equipamentos e itens destinados à realização de atividades musicais, de dança, práticas esportivas e artes marciais, a serem utilizados no desenvolvimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Açailândia – MA e demais secretaria da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA.

1.2. Objeto da contratação

27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPIAL DE ESPORTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Bola de Futsal Oficial Adulto, material: PU, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: costurada, 32 gomos e selo de qualidade da cbfs. Garantia do fabricante: contra defeitos de	Unidades	200	R\$ 99,62	R \$ 19.924,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. MARCA: euro				
30	Bola De Vôlei De Praia Oficial Mikasa VLS 300, Material: PU tecnologia twinstlock costura exclusiva Mikasa, Peso: 280g, Circunferência aproximada: 66-68 cm. Pressão: 0.175-0.225 kgf cm ² - 172-221hpa, Câmara butil, Miolo removível. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. Bola Oficial segundo determina a Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). MARCA: euro	Unidades	30	R\$ 302,71	R\$ 9.081,30
33	Bola de Vôlei Oficial Mikasa V200W, Material: Poliuretano/ Microfibra original. Cor: Azul / Amarela, Tamanho 5. Laminada, Circunferência: 65-67 cm, Peso: 260-280g, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. Bola Oficial segundo determina a Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). MARCA: euro	Unidades	30	R\$ 487,06	R\$ 14.611,80
VALOR TOTAL				R\$ 43.617,10	

27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
133	Tabuleiro de damas profissionais. Material: Tabuleiros: napa com 100 casas. Acompanha regras básicas. MARCA: s.q	Unidades	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL				R\$ 750,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e normas do Decreto Municipal nº 22 de 22 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 44.367,10 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

laugm



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos

luan



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

banco, 290 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., agência 001 e conta corrente 08469682-2 indicados pelo contratado.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso está esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 19.5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

8.2.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

Isuon



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

8.2.3. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus ao órgão gerenciador e participantes ou modificação das obrigações.

8.2.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no termo e eventual edital.

8.2.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

8.3. Constituem obrigações da contratada:

8.3.1. Fornecer os produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/ materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato.

8.3.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

8.3.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da renovação do ciclo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

luan



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

8.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

11.1. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública, e deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

11.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

11.3. Não aceito(s) o(s) produto(s) entregue(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

11.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, nas Ordens de Fornecimento. O fornecedor deverá garantir que o material seja entregue de forma segura e no local designado no prazo estipulado.

11.5. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo registrado.

huan



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

11.6. A entrega será no município de Açailândia/ MA, nos locais indicados na Ordem de Serviços, sem ônus a esta administração pública.

11.7. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

11.8. O produto deve ser novo, de primeiro uso.

11.9. Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

12.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) Compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

12.2.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 12.2.

12.2.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

12.3. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", item 12.4, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

luan



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

12.4.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "c", do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.4.4. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea "f", do item 12.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

12.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2(dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

12.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.6.2. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.6.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 12.6, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

III - Não apresentar documentação complementar exigida.

12.6.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.6.5. Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

12.7.1. Considera-se a conduta do inciso II do item 12.7 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 12.4, inciso IV, alínea "a".

12.7.2. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

12.7.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

12.7.4. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

12.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

13.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

13.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Secretária Municipal contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - UNIDADE FISCALIZADORA:

14.1 Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Esporte - SEMES através Luan Jarnel dos Reis Moreira, tendo como fiscal;
JUDITE MARTINS CPF 425.254.542-00 Matricula 1583-1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 43.617,10 (quarenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos)

luan



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Unidade Orçamentária	15 - SECRETARIA MUNICIIPAL DE ESPORTES
Projeto/Atividade	27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE ESPORTES
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Unidade Orçamentária	15 - SECRETARIA MUNICIIPAL DE ESPORTES
Projeto/Atividade	27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE ESPORTES
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos	500 - RECURSOS NAÕ VINCULADOS DE IMPORTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

18.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

18.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

19.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

lucian



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 17 de abril de 2026

Município de Açailândia (MA)
Luan Jarnel dos Reis Moreira
Secretário Municipal de Esporte

Documento assinado digitalmente
GILSON PIRES DE ARAUJO
Data: 16/04/2026 15:04:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GGT COMERCIO LTDA
GILSON PIRES DE ARAÚJO
SÓCIO PROPRIETÁRIO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0415.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, culturais e recreativos, incluindo equipamentos e itens destinados à realização de atividades musicais, de dança, práticas esportivas e artes marciais, a serem utilizados no desenvolvimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Açailândia – MA e demais secretaria da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA.. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 033/2025. VALOR TOTAL: R\$ 44.367,10 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura: 17 de abril de 2026. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTES, PROJETO/ ATIVIDADE: 27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTES, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 43.617,10 (quarenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTES, PROJETO/ ATIVIDADE: 27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIIPAL DE ESPORTES, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NAÕ VINCULADOS DE IMPORTOS, VALOR: R \$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), SIGNATÁRIOS: Luan Jarnel dos Reis Moreira, pela Contratante, GILSON PIRES DE ARAÚJO - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 17 de abril de 2026.

Luan Jarnel dos Reis Moreira
Secretário Municipal de Esporte
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açaílandia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 12, Nº 2451/2026, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026. 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0120.4 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0312.5 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0324.3 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0330.1 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0409.1 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0414.5 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0414.6 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0415.2 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0415.3 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0415.4 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0415.6 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0415.7 7

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 22/CH/008/2025. 8

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº: 19/CH/008/2025. 8

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº: 21/CH/008/2025. 9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
2025.0414.2/PE/037/2024. 10

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
2025.0314.1/PE/069/2023. 11

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 11

IPSEMA

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 047/2026 - CELY SANTIAGO DA SILVA 12

PORTARIA/IPSEMA Nº 049/2026 - DORACY SOUSA DIAS MORAES ... 12

PORTARIA/IPSEMA Nº 050/2026 - MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
BARROS 13

PORTARIA/IPSEMA Nº 051/2026 - ODINEI DA SILVA SOARES 13

PORTARIA/IPSEMA Nº 052/2026 - JOCIVALDA PEREIRA BARBOSA ... 13

PORTARIA/IPSEMA Nº 053/2026 - MARIA PATRICIA DA CRUZ SANTOS
..... 14

PORTARIA/IPSEMA Nº 054/2026 - ALDENILDES ALVES RODRIGUES ...
14

PORTARIA/IPSEMA Nº 055/2026 - MARIVETE PEREIRA DE SOUSA ... 15

PORTARIA/IPSEMA Nº 056/2026 - MARIA APARECIDA FERNANDES
LINDOSO 15

SAAE

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELETIVOS

08º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026.

Processo Administrativo nº 7595/2026.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Açaílandia/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços profissionais especializados na elaboração de projeto de obras e serviços de macrodrenagem no município de Açaílandia/MA, conforme **PROPOSTA NOVO PAC Nº 56000000108/2025**, com fulcro no inciso III, alínea "a", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo Administrativo em epigrafe, **AUTORIZA/RATIFICA**, face ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **BALTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.304.843/0001-40, com sede na Rua Bacanga, nº 24, Residencial Vinhais II, CEP: 64.071-044, São Luís/MA, pelo valor total de R\$ 1.498.835,40 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente os TERMOS DE CONTRATO. Açaílandia/MA, 29 de abril de 2026. José Ribamar Nascimento Pitombeira - Secretário Municipal de Meio Ambiente - Portaria nº 883/2025 – GAB.

DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIP E MAT PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE ESPORTES, VALOR: R\$ 639,50 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), SIGNATÁRIOS: Luan Jarnel dos Reis Moreira, pela Contratante, Elza Miranda Silva - INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 14 de abril de 2026. Luan Jarnel dos Reis Moreira Secretário Municipal de Esporte Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0414.6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0414.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, culturais e recreativos, incluindo equipamentos e itens destinados à realização de atividades musicais, de dança, práticas esportivas e artes marciais, a serem utilizados no desenvolvimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Açailândia - MA e demais secretaria da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA.. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 033/2025. VALOR TOTAL: R\$ 12.120,28 (doze mil e cento e vinte reais e vinte e oito centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura: 15 de abril de 2026. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PROJETO/ ATIVIDADE: 27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 940,38 (novecentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIP E MAT PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R \$ 11.179,90 (onze mil e cento e setenta e nove reais e noventa centavos), SIGNATÁRIOS: Luan Jarnel dos Reis Moreira, pela Contratante, Antônio Clovis Carvalho dos Santos Junior - MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de abril de 2026. Luan Jarnel dos Reis Moreira Secretário Municipal de Esporte Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0415.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0415.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria

Municipal de Esporte - SEMES e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, culturais e recreativos, incluindo equipamentos e itens destinados à realização de atividades musicais, de dança, práticas esportivas e artes marciais, a serem utilizados no desenvolvimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Açailândia - MA e demais secretaria da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA.. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 033/2025. VALOR TOTAL: R\$ 44.367,10 (quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura: 17 de abril de 2026. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PROJETO/ ATIVIDADE: 27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 43.617,10 (quarenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e dez centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PROJETO/ ATIVIDADE: 27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R \$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), SIGNATÁRIOS: Luan Jarnel dos Reis Moreira, pela Contratante, GILSON PIRES DE ARAÚJO - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 17 de abril de 2026. Luan Jarnel dos Reis Moreira Secretário Municipal de Esporte Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0415.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2026.0415.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, culturais e recreativos, incluindo equipamentos e itens destinados à realização de atividades musicais, de dança, práticas esportivas e artes marciais, a serem utilizados no desenvolvimento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Açailândia - MA e demais secretaria da Prefeitura Municipal de Açailândia/ MA.. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 033/2025. VALOR TOTAL: R\$ 40.593,80 (quarenta mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de assinatura: 15 de abril de 2026. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PROJETO/ ATIVIDADE: 27.122.0028.2164.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO,

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Benjamim de Oliveira**
*Prefeito Municipal***Wellington Nascimento Alves Santos**
Procurador-Geral do Município

